Vol. 0, nº 333 sexta-feira, 11 de setembro de 2026 · ISSN 3086-9293

OBSERVATÓRIO

EVOLUTA

Notícias e análises da administração pública evoluta.adm.br/observatorio

COMPRAS PÚBLICAS

Sicx: decreto de agosto de 2026 regulamenta as compras expressas

O Decreto 13.106, de 24/08/2026, regulamentou o Sistema de Compras Expressas (Sicx), criado pela Lei 15.266/2025. A vigência começou em 8/09/2026, mas o uso prático depende de normas complementares, plataforma e editais de credenciamento.

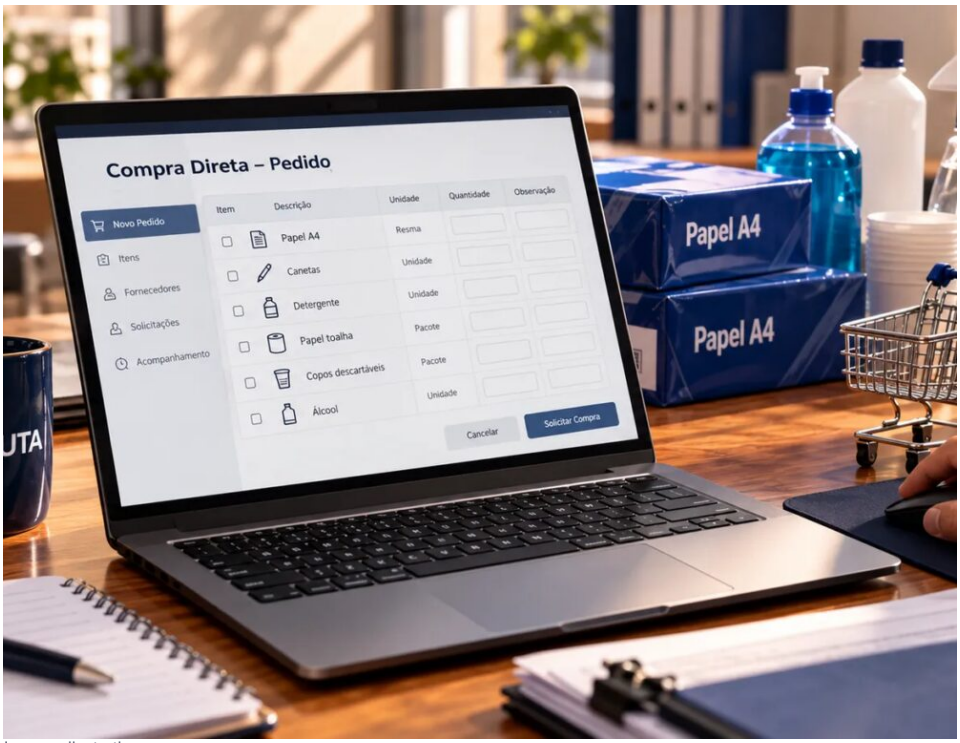

Imagem ilustrativa

NESTE NÚMERO

Sicx: decreto de agosto de 2026 regulamenta as compras expressas 2

Análise e guias: 2 artigos 3

Prazos e expediente 5

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 333
00333 >
9 773086 929008

IDEIAS DE HARVARD

Consulta ao mercado antes do edital: o método do GPL de Harvard

O Government Performance Lab, da Harvard Kennedy School, defende que governos ouçam fornecedores, especialistas e a comunidade antes de lançar uma licitação, usando pedidos de informação bem desenhados. Evita-se reaproveitar o edital do ano passado e…

IDEIAS DE HARVARD

Transição de governo municipal: o que prefeitos eleitos subestimam, segundo estudo com 15 prefeitos

Um estudo de Matthew Lee, Quinton Mayne e Jorrit de Jong, divulgado pela Harvard Kennedy School, acompanhou 15 prefeitos recém-eleitos nos EUA e comparou o tempo previsto com o tempo real nos primeiros 100 dias. Eles…

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 333 (11 set. 2026)

COMPRAS PÚBLICAS

Sicx: decreto de agosto de 2026 regulamenta as compras expressas

O Decreto 13.106, de 24/08/2026, regulamentou o Sistema de Compras Expressas (Sicx), criado pela Lei 15.266/2025. A vigência começou em 8/09/2026, mas o uso prático depende de normas complementares, plataforma e editais de credenciamento.

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 333, art. 3 (11 set. 2026)

O **Sicx, Sistema de Compras Expressas**, ganhou regulamento federal em 24 de agosto de 2026. O Decreto 13.106, publicado no Diário Oficial da União em 25 de agosto e com vigência a partir de 8 de setembro de 2026, detalha como funcionará o sistema criado pela Lei 15.266, de 21 de novembro de 2025, para compras repetidas de bens e serviços comuns padronizados. Para o gestor municipal, a pergunta é simples: isso já posso usar? A resposta curta é que ainda não, mas convém se preparar.

O que é o Sicx

A Lei 15.266/2025 incluiu o inciso IV no art. 79 da Lei 14.133/2021 e passou a prever o credenciamento por comércio eletrônico, para contratar bens e serviços comuns padronizados ofertados no Sicx. A própria lei limita o prazo de pagamento ao fornecedor a 30 dias do recebimento (art. 79, §1º, VII, e) e permite que o sistema seja oferecido aos órgãos de todos os entes (art. 79, §2º). Pelo decreto, os fornecedores credenciados cadastram ofertas por localidade atendida, com preços que podem ser escalonados conforme a quantidade (art. 11), e o sistema faz o ranqueamento automatizado das ofertas aptas, com critérios que devem ser públicos e auditáveis (art. 17).

O comprador fica dispensado de elaborar termo de referência e edital de contratação (art. 15), e o pagamento é liberado com o recebimento definitivo, expresso ou tácito (art. 23). A escolha da oferta mais bem ranqueada não precisa de justificativa; escolher outra exige justificativa específica e objetiva (art. 19). A operação prática depende de normas complementares, da plataforma e dos editais de credenciamento, que cabem à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação, órgão central do sistema (art. 3º).

E os municípios?

O decreto regula o Sicx no âmbito da administração pública federal (art. 1º), mas prevê que o sistema poderá ser disponibilizado aos órgãos e entidades dos demais entes federativos (art. 32), com acesso por processo de adesão disciplinado pelo órgão central (art. 4º). Nesse caso, o Sicx observa o regime jurídico e a esfera do comprador no planejamento, na forma e no valor das ofertas, no pagamento e nas sanções, e cada ente pode expedir regras operacionais complementares.

A Lei 15.266 também mexeu no ecossistema do PNCP. Pela nova redação, os órgãos e entidades da Administração Pública deverão usar o registro cadastral unificado do PNCP, na forma de regulamento federal (art. 87), e as contratações podem ser feitas em sistema eletrônico público ou privado, desde que integrado ao PNCP (art. 175, §1º). Para o Observatório da Nova Lei de Licitações, isso não obriga o uso dos sistemas federais de compra: quem usa sistema próprio ou privado precisa mantê-lo integrado ao PNCP. Já o cadastro unificado de fornecedores é de uso obrigatório pela lei, nos termos do regulamento.

Riscos que a doutrina já aponta

Em artigo de junho de 2026, escrito quando o decreto ainda era minuta, o Observatório da Nova Lei de Licitações listou pontos de atenção: justificar por escrito quando não se escolhe a oferta mais bem ranqueada; exigir transparência nos critérios de ranqueamento; evitar o fracionamento artificial da despesa; e delimitar bem o que é "comum e padronizado". Como o texto analisava a minuta, as conclusões devem ser confrontadas com a versão final.

Há ainda divergência sobre a natureza jurídica: o ConJur vê no sistema algo próximo de uma nova modalidade, enquanto o artigo do Observatório o trata como ambiente de credenciamento, sem nova modalidade. No dia a dia, o importante é registrar no processo o enquadramento adotado.

O que isso muda para o seu órgão

- **Não suspenda o planejamento:** enquanto a plataforma e os editais de credenciamento não estiverem disponíveis, pregão e registro de preços seguem como caminho.
- **Mapeie os itens padronizados:** material de expediente, limpeza, informática básica e serviços recorrentes são candidatos naturais.
- **Consulte a procuradoria:** avalie se a adesão e as regras operacionais locais pedem ato próprio do município.
- **Cuide do cadastro de fornecedores locais:** a qualidade do cadastro unificado será decisiva.
- **Treine a equipe:** comprar por ranqueamento exige ler dados de mercado, não só redigir edital.

Municípios pequenos podem ganhar tempo, mas também precisam observar o efeito sobre fornecedores locais, tema tratado na página de compras públicas e desenvolvimento local.

Fontes: Decreto 13.106/2026 (Planalto), Lei 15.266/2025 (Planalto), Observatório da Nova Lei de Licitações (junho/2026), Observatório da Nova Lei de Licitações (janeiro/2026) e ConJur.

Fontes:
Sistema de Compras Expressas (Sicx): um credenciamento com feição competitiva? — Observatório da Nova Lei de Licitações (novaleilicitacao.com.br)
Do portal oficial ao ecossistema digital: PNCP e plataformas privadas nas contratações públicas — Observatório da Nova Lei de Licitações (novaleilicitacao.com.br)
Sistema de Compras Expressas é novidade na Lei de Licitações — ConJur (conjur.com.br)
Decreto nº 13.106, de 24 de agosto de 2026 (Sistema de Compras Expressas) — Planalto (planalto.gov.br)
Lei nº 15.266, de 21 de novembro de 2025 — Planalto (planalto.gov.br)

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 333 (11 set. 2026)

Análise e guias

IDEIAS DE HARVARD

Consulta ao mercado antes do edital: o método do GPL de Harvard

O Government Performance Lab, da Harvard Kennedy School, defende que governos ouçam fornecedores, especialistas e a comunidade antes de lançar uma licitação, usando pedidos de informação bem desenhados. Evita-se reaproveitar o edital do ano passado e atraem-se propostas melhores. A…

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 333, art. 1 (11 set. 2026)



Imagem ilustrativa

Uma **consulta ao mercado** bem feita antes do edital costuma render propostas melhores do que qualquer cláusula nova. O Government Performance Lab (GPL), da Harvard Kennedy School (HKS), tem dois materiais sobre isso. O mais recente é o guia How to Write a Request for Information (RFI) that Vendors Want to Respond to, de 18 de janeiro de 2025, escrito por Colin Erhardt. O mais antigo é Twelve Strategies for Gathering Constructive Input to Improve Your RFP, de 12 de agosto de 2019.

A ideia em resumo

O GPL usa o termo RFI (request for information, pedido de informação) para o instrumento pelo qual um governo reúne ideias de fornecedores, especialistas e comunidade sem favorecer ninguém. O guia afirma que um pedido mal desenhado gera respostas que não servem para decidir e ainda pode levar fornecedores a confundi-lo com uma oportunidade de licitação. Já com desenho cuidadoso, comunicação clara e análise das respostas, o governo obtém informação útil. O guia define três objetivos: usar o RFI como pesquisa de mercado padrão antes de licitações selecionadas; desenhar e emitir o pedido de forma eficiente e acessível, estimulando a participação sem violar as regras de compras; e seguir boas práticas para atender às necessidades do governo.

O texto de 2019 parte de um diagnóstico: muitas compras públicas não atraem propostas inovadoras nem fornecedores novos, o que pode elevar custos e produzir resultados decepcionantes. Segundo o GPL, “Government agencies often reuse procurement documents year after year” sem considerar mudanças de prioridades, de mercado e de soluções disponíveis. O guia de 2019 reúne doze estratégias para coletar contribuições internas e externas, cada uma com um exemplo de governo.

O que as publicações mostram

As duas páginas funcionam como apresentações: o conteúdo completo, com as doze estratégias e os passos do RFI, está em arquivos PDF que acompanham cada texto e que não foram analisados nesta leitura. Também não há dados de resultado nem exemplos descritos nas páginas. O que se sabe é o princípio: ouvir antes, de forma estruturada, para que a licitação reflita o que o mercado e quem usa o serviço já aprenderam. O laboratório relaciona o tema a outros materiais, como o manual de editais orientados a resultados, o que mostra que a consulta é uma etapa de um método maior.

Como aplicar no Brasil

A Lei 14.133/2021 já oferece o caminho. O art. 18, § 1º, inciso V, manda que o estudo técnico preliminar contenha o levantamento de mercado, ou seja, a análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica da solução escolhida. E o art. 21 permite convocar audiência pública, com antecedência mínima de oito dias úteis, com disponibilização prévia de informações, inclusive do estudo técnico preliminar e de elementos do edital, e também submeter a licitação a consulta pública prévia. Um roteiro:

1. **Escolha as contratações em que a consulta compensa:** as de maior valor, as que se repetem todo ano sem melhora e as de objeto novo ou tecnológico.
2. **Diga o problema, não a solução.** Explique a necessidade e o resultado esperado, e pergunte ao mercado como atenderia, com que custos, prazos e riscos.
3. **Deixe claro que não é licitação.** No texto da consulta, informe que a participação não gera direito de contratar, para evitar a confusão que o GPL descreve.
4. **Pergunte de forma específica e curta.** Poucas perguntas, em formulário simples, com prazo razoável de resposta, e abertas a pequenas empresas e fornecedores locais.
5. **Ouça também quem usa o serviço e quem fiscaliza.** Fiscais, escolas, unidades de saúde e usuários sabem onde o contrato anterior falhou.
6. **Registre e devolva.** Documente as contribuições no estudo técnico preliminar, justifique o que foi acolhido e o que não foi, e, quando fizer sentido, publique o resumo.
7. **Mantenha a isonomia.** Todos os interessados recebem as mesmas informações, e contatos individuais com fornecedores devem ser registrados.

Cuidados e limites

Consulta ao mercado não pode virar direcionamento: o risco de um fornecedor moldar o edital em benefício próprio é real, e por isso o processo deve ser aberto, registrado e com participação de mais de um interessado. As páginas do GPL são introduções curtas, sem avaliação de resultados, e tratam do contexto americano de compras. As regras de dispensa, sigilo de orçamento e pesquisa de preços têm normas próprias no Brasil, e

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 333 (11 set. 2026)

a procuradoria deve acompanhar o desenho. Este texto é uma leitura própria da Evoluta, feita por profissionais com formação pela Harvard Kennedy School, sem vínculo da empresa com a HKS.

Para planejar contratações com consulta ao mercado, veja a assessoria à contratação pública e os cursos de estudo técnico preliminar e termo de referência e de fase interna da licitação.

Fontes:
How to Write a Request for Information (RFI) that Vendors Want to Respond to (Colin Erhardt) — Harvard Kennedy School Government Performance Lab (govlab.hks.harvard.edu)
Results-Driven Contracting: Twelve Strategies for Gathering Constructive Input to Improve Your RFP — Harvard Kennedy School Government Performance Lab (govlab.hks.harvard.edu)
Lei nº 14.133/2021 (arts. 18 e 21) — Planalto (planalto.gov.br)

IDEIAS DE HARVARD

Transição de governo municipal: o que prefeitos eleitos subestimam, segundo estudo com 15 prefeitos

Um estudo de Matthew Lee, Quinton Mayne e Jorrit de Jong, divulgado pela Harvard Kennedy School, acompanhou 15 prefeitos recém-eleitos nos EUA e comparou o tempo previsto com o tempo real nos primeiros 100 dias. Eles subestimaram o trabalho de…

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 333, art. 2 (11 set. 2026)



Imagem ilustrativa

Os primeiros meses de um prefeito definem boa parte do mandato, mas quase ninguém estuda como o tempo é realmente gasto nesse período. Três pesquisadores, Matthew Lee, Quinton Mayne e Jorrit de Jong, fizeram essa pergunta em artigo divulgado pela Harvard Kennedy School (HKS), An Exploratory Study of Mayoral Transition Work, artigo publicado na Public Administration Review em agosto de 2025. Para quem se prepara para uma **transição de governo municipal**, os achados dão um mapa de armadilhas.

A ideia em resumo

Segundo o resumo do artigo, a fase de transição é considerada importante para o sucesso de um novo prefeito, mas recebeu pouca atenção da pesquisa. Os autores fizeram um estudo exploratório de métodos mistos com 15 prefeitos recém-eleitos dos Estados Unidos, combinando uma pesquisa sobre uso do tempo com duas rodadas de entrevistas.

O que a pesquisa mostrou

Há três achados centrais.

- **A rotina varia muito.** As atividades dos prefeitos diferem bastante e se associam a características da cidade e da pessoa eleita. Não existe uma agenda padrão de transição.
- **Há subestimação de certas demandas.** Comparando o tempo real com as previsões feitas antes da posse, os eleitos subestimaram a demanda por trabalho de política pública de curto prazo e pela presença física na prefeitura nos primeiros 100 dias.
- **Há superestimação de outras.** Eles esperavam dedicar mais tempo do que dedicaram ao trabalho estratégico e à presença na comunidade.

A partir das entrevistas, os autores propõem enxergar a transição como um investimento estratégico em recursos pessoais, relacionais e organizacionais. Em outras palavras, o trabalho do início não é só "tomar decisões": é montar equipe, construir relações e preparar a organização para governar.

Como aplicar no Brasil

O estudo é americano, mas o desafio é universal e vale para prefeitos, governadores e presidentes de câmara que assumem. Um roteiro a partir dele:

1. **Planeje a agenda real, não a ideal.** Antes da posse, reserve na agenda blocos para decisões imediatas (nomeações, contratos vencendo, demandas urgentes, orçamento) e para ficar na sede. Não suponha que haverá tempo livre para estratégia: bloqueie-o com antecedência.
2. **Proteja a estratégia.** Como a tendência é prever mais tempo estratégico do que se tem, defina poucas prioridades de governo e marque reuniões fixas e recorrentes para elas. O PPA, a LDO e a LOA são os instrumentos que traduzem isso em orçamento; a Constituição (art. 165) atribui ao Poder Executivo a iniciativa dessas leis, e os prazos de envio estão na Lei Orgânica e na legislação de cada município.
3. **Faça um diagnóstico da casa.** Levante contratos em andamento, obras paradas, pendências de prestação de contas, situação de pessoal e dívidas. Peça à equipe de transição e aos técnicos de carreira um relatório curto com prazos.
4. **Invista em relações.** Mapeie vereadores, secretários, servidores-chave, conselhos, entidades e outras esferas de governo, e marque as primeiras conversas, com pauta definida.
5. **Defina uma rotina de presença.** Estar na comunidade importa, mas o estudo sugere que a prefeitura exige mais presença do que se espera. Combine agenda de rua com horários fixos de despacho.
6. **Use a transição para aprender, não só para decidir.** Registre ao fim de cada semana o que consumiu tempo e ajuste a agenda.
7. **Cuide da equipe.** Nomeações para cargos de confiança precisam respeitar a lei e a estrutura do órgão; a transição é a hora de checar se a estrutura comporta o plano de governo.

Cuidados e limites

É um estudo exploratório com 15 prefeitos dos EUA, sem pretensão de representar todos os governos locais; a página traz o resumo, e o texto completo não foi lido na elaboração desta matéria.

As recomendações acima são adaptações próprias da Evoluta a partir dos achados, e não conclusões dos autores. O regime brasileiro de transição, com nomeação de equipe, regras eleitorais, prazos orçamentários e calendários de prestação de contas, tem especificidades que cada município deve checar com sua assessoria jurídica. Este texto é uma leitura própria da Evoluta, feita por profissionais com formação pela Harvard Kennedy School, sem vínculo da empresa com a HKS.

Para preparar o início de gestão, veja o serviço de planejamento governamental (plano de governo, PPA, LDO e LOA), o curso de liderança e gestão estratégica no setor público e o de PPA: do plano de governo às fichas do orçamento.

Fontes:
An Exploratory Study of Mayoral Transition Work — Harvard Kennedy School (Public Administration Review; Matthew Lee, Quinton Mayne e Jorrit de Jong) (hks.harvard.edu)
Constituição Federal, art. 165 — Planalto (planalto.gov.br)

Próximos prazos

16/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: eSocial (S-1200, S-1202 e S-1299) e EFD-Reinf)
20/11	Repasse mensal à Câmara (art. 29-A) e limites de gasto do Legislativo (Repasse de novembro de 2026)
30/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: DCTFWeb)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DAIR de outubro/2026)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DIPR do 5º bimestre de 2026)
30/11	13º salário dos servidores municipais (Empregados CLT (Lei nº 4.749/1965, art. 2º): fim da janela do adiantamento (1ª parcela) em 2026)

Datas sujeitas à confirmação no ato de cada ano e na lei local. Calendário completo: evoluta.adm.br/prazos/

EVOLUTA

Eficiência e inovação na gestão.

A Evoluta reúne a Evoluta Assessoria e o Instituto Evoluta e atende prefeituras, câmaras municipais, autarquias, terceiro setor e organizações de políticas públicas, com atuação em mais de 100 cidades, em todos os estados do Brasil.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Gestão Pública & Desenvolvimento Institucional · Projetos & Processos · Escola de Governo · GovTech & Produtos Digitais · Comunicação Institucional & Legislativa · Parcerias & Compras Públicas

SERVIÇOS LIGADOS AOS TEMAS DESTE NÚMERO

Assessoria à Contratação Pública (Lei 14.133/2021)
Apoio ao planejamento e à instrução das contratações, do plano anual ao termo de referência.

Regulamentação Municipal da Lei 14.133/2021
Decretos, manuais, modelos e estrutura de governança das contratações do município.

Planejamento Governamental — Plano de Governo, PPA, LDO e LOA
Alinhamento das prioridades de governo aos instrumentos de planejamento e orçamento, com definição de programas, objetivos,…

WhatsApp
+55 16 3331-5868
Cursos gratuitos
Escola de Governo: 7 cursos on-line com certificado
evoluta.adm.br/ead

OBSERVATÓRIO EVOLUTA
Publicação diária de notícias e análises da administração pública

EXPEDIENTE

Editor responsável	Matheus Bernardo Delbon
Corpo editorial	Charles Vinícius, Caique Camilo e Gustavo Bispo
Editora	Instituto Evoluta, CNPJ 52.385.606/0001-96. Rua São Bento, 1.271, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300
Periodicidade	Diária
Este número	Vol. 0, nº 333 (11 set. 2026)
Redação	observatorio@evoluta.adm.br
ISSN	3086-9293

Número on-line